Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 166 - Doc. 2594/64

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a adquirir, pelo - preço certo e ajustado de Cr$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e nas condições que julgar convenientes, o imóvel (casa e terreno) - situado nesta cidade e Município de São Vicente à Rua Padre Anchieta nº 480, assim caracterizado: ----Prédio residencial, à Rua Padre Anchieta nº 480, com 2 pavimentos, construído em alvenaria de tijolos, paredes meias e com meação na divisória com o prédio nº 474. Vigamentos, soalhos e fôrros de peroba e cobertura de telhas tipo Marselha.

Cozinha, banheiro e W.C. com pisos de ladrilhos hidráulicos e paredes revestidas de azulejos até 1,50 m. de altura. Contém no pavimento térreo: terraço coberto, sala de visitas, hall da escada (esta de madeira), sala de jantar, cozinha e W.C. externo. Nos altos contém: terraço descoberto, 2 dormitórios, hall da escada, banheiro e - terraço descoberto. Edículas: um cubículo junto ao prédio principal, um galpão encostado ao muro dos fundos e mais uma construção encostada ao muro lateral, sendo tôdas essas edículas de construção e conservação precárias. O estado de conservação do prédio principal - também é precário. Construído o prédio pelo processo nº 261/39.

Artigo 2º - A despesa correrá pela verba 4-4-1/8-87-2, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 8/10/1 964

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

J.

Proc. 324/64